



TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 40 § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

Araguacema-TO, 11 de Março de 2021.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Justifica-se a Prestação de Serviços na realização de Plantões e Exames de Ultrassonografias em pacientes usuárias da Rede SUS, no Município de Araguacema/TO, considerando a necessidade e a importância desses serviços para o público alvo, ressaltando a falta de Profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços, o que vem a prejudicar o andamento e o início do tratamento, nos casos em que são diagnosticados a presença de anomalias que necessitem de intervenção médica, através de medicamentos ou outra ação afins e mais complexas. Os serviços a serem prestados visa atender a demanda própria do Município.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de plantões e exames de ultrassonografia e plantões no HPPA (Hospital de Pequeno Porte de Araguacema-TO) destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Araguacema, conforme prescrição médica e autorização emitida pela Secretaria.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O embasamento legal está caracterizado no inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021, aonde se enquadra a contratação por dispensa de licitação em razão do valor.

4-DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelos serviços constante na clausula SEGUNDA deste, mediante crédito em contas bancária indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura ou boleto bancário atestada e aceita pelo Prefeitura Municipal de Araguacema-TO.

4.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos; Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais/serviços.

5.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas do Termo de Referência.

5.1.4. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

5.1.5. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

5.1.6. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

5.1.7. Liberar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do **CONTRATANTE**.

5.1.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1.9. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto, ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato do contrato.



5.2. DA CONTRATADA

- 5.2.1 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei N° 14.133 de 1 de abril de 2021;
- 5.2.3. Apresentar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, Pessoa Jurídica;
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 5.2.4. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional, obedecendo rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos e que estará submetido ao gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.5. Não recusar atendimento aos beneficiários do SUS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados, e autorizados pelo fluxo da Rede de Atenção à Saúde estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2.6. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.
- 5.2.7 Atender o paciente dentro dos conceitos éticos, normas administrativas contidas no Termo de Referência, com urbanidade (no conjunto de formalidades e procedimentos que demonstram boas maneiras e respeito entre os cidadãos; afabilidade, civilidade e cortesia), respeitar às políticas de humanização do SUS, dentro dos princípios do SUS em especial.
- 5.2.8. Atender todos os usuários do SUS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao Contratado específicas para atendimento aos usuários do SUS, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;
- 5.2.9. Buscar atualizar-se constantemente sobre o fluxo de atendimento de toda a Rede Municipal de Atenção à Saúde, e informar ao paciente de forma clara e objetiva sobre seu funcionamento;
- 5.2.10. Preencher todos os campos dos formulários de forma legível, assinar, carimbar, inserir os dados no sistema quando requisitado e determinado pela chefia imediata;
- 5.2.11. O prestador que deixar de cumprir as exigências contidas neste termo ou contrato poderá ser advertido verbalmente ou formalmente por seu chefe imediato/ equivalente ou chefe mediato, ou até ter seu contrato rescindido. O contrato do prestador poderá ser reincidente em qualquer tempo ou período pela contratada com aviso formal informado a rescisão contratual.
- 5.2.12. O Contratado poderá ter seu contrato rescindido em qualquer tempo, caso não tenha o perfil profissional para atuar nas atividades designadas no contrato e rotina de trabalho, ou em eventual falta de demanda.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Os exames deverão ser prestados na Sede da Unidade de Saúde de AraguacemaTO, no local a ser disponibilizados pela Contratante.



6.2. O prestador deverá garantir a execução dos exames solicitados, conforme previsto e estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo normas expressa e especificado no contrato, em conformidade com a quantidade mensal pre-estabelecida.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O Contrato terá a validade de 01 (um) mês contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

8. DO REAJUSTE

8.1. O preço será fixo e irreajustável.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO/CONTROLE INTERNO devidamente designado pela Gestora da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e previstas no instrumento contratual e quando:

10.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Termo de Referência;

10.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

10.1.4. Não mantiver a proposta;

10.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7. Cometer fraude fiscal.

10.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

10.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

10.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araguacema-TO, por prazo não superior a dois anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do objeto.

10.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

10.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto, por culpa da Contratada, será-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

10.6. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão resarcidos ao Município de Araguacema-TO no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.7. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de



Araguacema e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

10.8. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Araguacema-TO, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

10.9. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 155, I a XII da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste Termo de Referência.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araguacema-TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte
10.301.0020.2050	33.90.39	15001002000000
10.302.0025.2046	33.90.39	15001002000000

13. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNDIDADE	QUANTI
01	PLANTÕES MEDICOS DE 24 HORAS	SERVIÇOS/MENSAL	11,5
02	SERVIÇOS DE ULTRASSONAGRAFIA DAS MAMAS	SERVIÇOS/MENSAL	08,00
03	SERVIÇOS DE ULTRASSONAGRAFIA TRASVAGINAL	SERVIÇOS/MENSAL	15,00
04	SERVIÇOS DE ULTRASSONAGRAFIA PELVICO	SERVIÇOS/MENSAL	07,00
05	SERVIÇOS DE ULTRASSONAGRAFIA OBSTETICO	SERVIÇOS/MENSAL	15,00

14. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

14.1-Valor estimado R\$ 17.815,00 (Dezessete mil, oitocentos e quinze reais), para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto no Art. 23 da Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde